

**FUNPREV - TURVO - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
ESTADO DO PARANÁ**

PARECERES DOS RECURSOS

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO os pareceres dos recursos do Concurso Público n.º 01/2019 do FUNPREV - TURVO, interpostos contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar.

Art. 1º - Conforme Edital de Abertura n.º 01/2019, na hipótese de alteração ou anulação de questão(ões) do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito, no caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a nota/classificação obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior.

RACIOCÍNIO LÓGICO E MATEMÁTICO – NÍVEL SUPERIOR

QUESTÃO 15 – MANTÉM GABARITO

Justificativa: Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será MANTIDA, tendo em vista que não apresenta erros.

Resolução:

$54+38+76+84+26+14+23=315$ minutos;

315/60 temos 5,15 horas, a hora inteira deste número é 5 horas, o restante 0,15 horas convertido em minutos é igual a $0,15 \times 60 = 25$ minutos. Resposta: 5 h e 25 min.

Alternativa correta letra “E”.

QUESTÃO 20 – MANTÉM GABARITO

Justificativa: Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será MANTIDA, tendo em vista que não apresenta erros.

Resolução:

X^2 precisa ser diferente de 225, para que a questão seja verdadeira e temos dois valores que tornam a questão falsa, sejam eles +15 e -15, pois $(15)^2=225$ e $(-15)^2=225$.

Portanto, a única alternativa correta é a letra “D”, x precisa ser diferente de 15 e de -15.

**FUNPREV - TURVO - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
ESTADO DO PARANÁ**

CONHECIMENTOS GERAIS – NÍVEL SUPERIOR

QUESTÃO 22 – MANTÉM GABARITO

Justificativa: Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será MANTIDA, tendo em vista que atende ao conteúdo programático “desenvolvimento urbano brasileiro” e existe ampla pesquisa historiográfica publicada e divulgada em sites especializados sobre o período republicano e a menção ao “bota-abaixo”.

Referência Bibliográfica: SAÚDE, Ministérios da. A Revolta da Vacina. Disponível em: <http://www.ccms.saude.gov.br/revolta/revolta.html>. Acesso em 02-09-2019.

CARVALHO, José Murilo de. A Formação das Almas: o imaginário republicano no Brasil. São Paulo: Companhia das Letras, 1990.

ASSESSOR JURÍDICO

QUESTÃO 31 – MANTÉM GABARITO

Justificativa: Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será MANTIDA, tendo em vista que a reinvestidura pode ser uma acomodação numa nova situação, diferente da anteriormente ocupada ou revertida à situação antiga, resultante de uma transformação, significa dizer que, o servidor público, pertencente a uma determinada carreira que teve seu cargo transformado e posteriormente reinvestido/revertido na carreira anteriormente ocupada, ou ainda, o servidor público de uma carreira reinvestido em cargo de maior remuneração. Logo, não há que se confundir reinvestidura com retorno, haja vista que são hipóteses distintas, que deverão ser analisadas conforme o caso.

Referência Bibliográfica: Art. 49, §§ 1º e 2º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Turvo/PR.

QUESTÃO 33 – ALTERAR GABARITO DA ALTERNATIVA “C” PARA “B”

Justificativa: Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será ALTERADA DA ALTERNATIVA “C” PARA “B”, tendo em vista que preservar as florestas, a fauna e a flora é de competência administrativa comum do Município, da União e do Estado, observada lei complementar federal.

Referência Bibliográfica: Art. 11, VII, da Lei Orgânica do Município de Turvo/PR.

**FUNPREV - TURVO - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
ESTADO DO PARANÁ**

QUESTÃO 37 – MANTÉM GABARITO

Justificativa: Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será MANTIDA, tendo em vista que os contratos administrativos podem ser personalíssimos ou não, conforme a identidade do outro contratante, seja ou não essencial para a satisfação do interesse da Administração Pública. Além disso, essa distinção é fundamental na seleção do particular a ser contratado, tal como no exame da eventual transferência da posição contratual para terceiros. Outrossim, os contratos administrativos personalíssimos são pactuados mediante um procedimento específico, e não admitem cessão ou subcontratação. Já os contratos administrativos não personalíssimos se subordinam a um procedimento de seleção impessoal, e admitem cessão ou subcontratação. Logo, nem todos os contratos administrativos são pactuados *intuito personae*.

Referência Bibliográfica: Contratos, Curso de Direito Administrativo, Marçal Justen Filho, 9 ed.

QUESTÃO 40 – MANTÉM GABARITO

Justificativa: Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será MANTIDA, tendo em vista que nas esferas administrativa, controladora e judicial, não se decidirá com base em valores jurídicos abstratos sem que sejam consideradas as consequências práticas da decisão, conforme dispõe a LICC.

Referência Bibliográfica: art. 20, da Lei de Introdução ao Código Civil.

QUESTÃO 45 – MANTÉM GABARITO

Justificativa: Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será MANTIDA, tendo em vista que a qualidade de segurado será mantida, independentemente de contribuições, sem limite de prazo, quem está em gozo de benefício, com exceção do auxílio-acidente.

Referência Bibliográfica: Art. 15, I, da Lei 8.213/91, observada a Redação dada pela Lei nº 13.846, de 2019.

CONTADOR

QUESTÃO 38 - ALTERAR GABARITO DA ALTERNATIVA “C” PARA “E”

Justificativa: Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será ALTERADA DA ALTERNATIVA “C” PARA “E”, tendo em vista que a argumentação do recorrente está correta. Segundo o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, no mês do recebimento dos recursos financeiros só devem ser registrados o Ativo e Passivo (sem registro de juros (despesa) no sistema patrimonial) e a receita com a operação de crédito no sistema orçamentário. Os juros no sistema patrimonial, bem como a

**FUNPREV - TURVO - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
ESTADO DO PARANÁ**

parcela e juros no sistema orçamentário somente devem ser registrados, respectivamente, no mês do pagamento da parcela, conforme item C (Apropriação Mensal dos Encargos ao Longo do Período), página 304/305 do referido Manual.

Referência Bibliográfica: Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP.

QUESTÃO 44 – ALTERAR GABARITO DA ALTERNATIVA “D” PARA “C”

Justificativa: Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será ALTERADA DA ALTERNATIVA “D” PARA “C”, tendo em vista que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabelece de forma expressa os componentes da Lei Orçamentária Anual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias. A argumentação do Recorrente de que a alternativa C integra a Lei Orçamentária Anual procede, conforme determina o art. 5º da referida legislação:

Art. 5º O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:

I - conterá, em anexo, demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o § 1º do art. 4º;

A alternativa D apresentada como gabarito preliminar não está correta tendo em vista que o art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal determina que a alternativa D integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme abaixo:

Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e:

I - disporá também sobre:

a) equilíbrio entre receitas e despesas;

b) critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea *b* do inciso II deste artigo, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31;

c) (VETADO)

d) (VETADO)

e) normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

f) demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

II - (VETADO)

**FUNPREV - TURVO - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
ESTADO DO PARANÁ**

III - (VETADO)

§ 1º Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

§ 2º O Anexo conterá, ainda:

I - avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;

II - demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;

III - evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

IV - avaliação da situação financeira e atuarial:

a) dos regimes geral de previdência social e próprio dos servidores públicos e do Fundo de Amparo ao Trabalhador;

b) dos demais fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial;

V - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Referência Bibliográfica: Lei de Responsabilidade Fiscal.

QUESTÃO 45 – ALTERAR GABARITO DA ALTERNATIVA “C” PARA “D”

Justificativa: Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será ALTERADA DA ALTERNATIVA “C” PARA “D”, tendo em vista que a única alternativa que responde corretamente ao enunciado é a letra D.

A Alternativa C não está correta porque o art. 19 determina que o Tribunal de Contas deve aplicar a multa diretamente, sem necessidade de encaminhar ao Ministério Público, devendo somente remeter para a Procuradoria no caso de não pagamento. Já a alternativa D está plenamente de acordo com o Art. 4º do mencionado provimento:

Art. 4º - O disposto neste Provimento não desobriga o ordenador da despesa, conforme dispuser a legislação em vigor e a regulamentação de sua atividade administrativa, a instaurar a tomada de contas especial do responsável quando constatada omissão na prestação de contas ou outra irregularidade na aplicação dos recursos estaduais transferidos.

Referência Bibliográfica: Provimento nº 29/1994 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.